

Processo n.: @APE 17/00591034

Assunto: Ato de Aposentadoria de Cecília Biesdorf Thiesen

Responsável: Diógenes Duarte Barros de Medeiros

Unidade Gestora: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 1662/2023

O **TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Considerar prejudicadas as determinações e alerta contidos nos itens 2 e 3 da Decisão n. 969/2022, diante dos novos critérios de análise definidos na deliberação deste Tribunal de Contas no Processo n. @ACO-22/80038492.

2. Dar conhecimento à Presidência deste Tribunal de Contas para a tomada de providências, que entender cabíveis, para o reexame da análise de mérito dos presentes autos pelos meios processuais regimentais, a fim de adequá-lo ao novo entendimento.

3. Encerrar o presente feito no Sistema Eletrônico de Processos – e-Siproc - desta Corte de Contas, com fundamento no art. 46, IV, da Resolução n. TC-09/20021.

4. Dar ciência desta Decisão à Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.

Ata n.: 33/2023

Data da Sessão: 06/09/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca e Cleber Muniz Gavi

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC em exercício